



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
CNPJ nº 08.739.930/0001-73
Endereço eletrônico: www.novapalmeira.pb.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0267/2018, de 06 de Fevereiro de 2018.

Isenta candidatos de baixa renda do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos, nos poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Palmeira-PB.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Nova Palmeira aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica isento de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos, de todas as espécies, realizados pelos poderes Executivo e Legislativo do município:

- I - o candidato que residir, há pelos menos dois anos, no município de Nova Palmeira;
- II - o candidato que estiver desempregado e inscrito no Cadastro Único da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
- III - o candidato que for membro de família cuja renda *per capita* mensal seja de até ¼ de salário mínimo;
- IV – o candidato que comprovar regularidade como doador de sangue.

Art. 2º A Prefeitura e a Câmara Municipal de Nova Palmeira estabelecerão, no edital do certame, o prazo estipulado e a documentação necessária para que o candidato solicite isenção e comprove o atendimento dos requisitos dispostos nos incisos I, II, III, IV do artigo anterior.

Parágrafo único - declarações falsas estarão sujeitas às sanções previstas em lei.

Art. 3º Em caso de indeferimento da isenção caberá recurso ao órgão do Poder realizador do certame.

Art. 4º Perderá o benefício à isenção o postulante que apresentar dados e informações cadastrais desatualizados.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


AILTON GOMES MEDEIROS
Prefeito Constitucional